



Of. Pres. 025/2025

Belo Horizonte, 03 de abril de 2025.

Assunto: SEI nº 19.16.1946.00860592022-37

Inclusão de verbas de natureza permanente na base de cálculo da conversão das férias-prêmio em pecúnia

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

A Associação Mineira do Ministério Público de Minas Gerais, entidade de classe dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio de sua Presidente e no uso de suas atribuições estatutárias, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

A AMMP requereu fossem incluídas na base de cálculo da conversão das férias-prêmio em pecúnia (art. 127 da LC 34/94) para os membros do Ministério Público de Minas Gerais todas as verbas de natureza permanente, além do cálculo e pagamento das diferenças, calculadas sem a inclusão das referidas verbas.

Foi proferida decisão administrativa, concedendo aos membros a inclusão do abono permanência na base de cálculo de conversão de férias-prêmio em pecúnia, estendendo aos demais créditos funcionais, quando de sua conversão em espécie, especificamente às férias regulamentares, ao trabalho extraordinário e aos plantões, limitando os efeitos pretéritos da decisão a 1º de julho de 2017.

Diante do exposto, reiterando os ofícios nº 82/2023 e nº73/2024, requer a Associação Mineira do Ministério Público seja aplicada integralmente a decisão aos membros do Ministério Público de Minas Gerais e efetuado o cálculo das diferenças retroativas devidas em que não ocorreram a inclusão da referida verba, com o conseqüente pagamento observada disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

Larissa Rodrigues Amaral

Presidente da Associação Mineira do Ministério Público

Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça
Paulo de Tarso Morais Filho
Av. Álvares Cabral, 1690, Lourdes
Belo Horizonte - MG
CEP 30170-008